



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 04 de junho de 2025.

Indicação nº 108/2025

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado veemente apelo ao Exmo. Srº. Prefeito Municipal Interino, solicitando a Construção de uma Capela Mortuária na comunidade de Santa Lúcia, neste município.

Senhor Presidente;

O Vereador **Jorge de Almeida Bittencourt**, no exercício de seu mandato parlamentar nesta Casa Legislativa, vem, com o devido respeito, à elevada presença do Excelentíssimo Prefeito Municipal Interino de Presidente Kennedy, apresentar a presente indicação, solicitando a Construção de uma Capela Mortuária na comunidade de Santa Lúcia, neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma demanda latente e de grande importância para os moradores da comunidade de Santa Lúcia e de toda a macrorregião circunvizinha.

Atualmente, quando ocorre o falecimento de um ente querido, as famílias da localidade enfrentam dificuldades logísticas e emocionais significativas, sendo compelidas a se deslocarem para a sede do município ou até mesmo para outras cidades, como São Paulo, a fim de realizarem os ritos fúnebres.

A ausência de uma capela mortuária em Santa Lúcia impõe um ônus adicional às famílias enlutadas, que precisam arcar com os custos e o desgaste decorrentes do transporte do corpo, além de enfrentarem a privação de um espaço adequado para velar seus entes queridos em sua própria comunidade.

A construção da capela mortuária proporcionará um local digno e apropriado para que as famílias possam se despedir de seus entes queridos, oferecendo conforto, apoio e a possibilidade de realizar as cerimônias fúnebres em um ambiente próximo e acessível. Além disso, a iniciativa contribuirá para fortalecer os laços comunitários e promover o bem-estar social na região.

A presente indicação encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, conforme previsto no Art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

como no direito à assistência social, garantido aos cidadãos em momentos de vulnerabilidade, como o luto.

Ademais, a construção da capela mortuária está em consonância com o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como com o Art. 23, inciso IX, da mesma Carta Magna, que estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para promover programas de assistência social.

Diante do exposto, recomendo ao Sr. Prefeito Municipal Interino que:

Que sejam implementadas as medidas necessárias para Construção de uma Capela Mortuária na comunidade de Santa Lúcia, neste município, considerando a relevância da presente indicação para a comunidade de Santa Lúcia e região, contamos com o apoio e a sensibilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que a mesma seja analisada com a devida atenção e, sendo possível, implementada em benefício da população.

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da Administração Municipal.

É o que indica.

Jorge de Almeida Bittencourt
Vereador



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 004087/2025

05/06/2025 - 13:15:50

JORGE ALMEIDA BITTENCOURT

INDICAÇÃO Nº 108/2025

Almeida